



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de DNS e armazenamento de dados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO ANUAL
LOTE 1	1	Google Compute Engine (GCE) - 1 x e2-standard-2 (2 vCPUs, 4 GB de RAM), Santiago, Chile, Google Cloud SQL para MySQL - DB-STANDARD-1 (Enterprise Edition), 50 GiB de armazenamento SSD, Google Cloud DNS - Zona gerenciada, Google Cloud CDN - Cache Egress - América do Sul (100 GiB), Outras Destinações (60 GiB), Disco Persistente (Google Compute Engine - Zonal balanced PD, 50 GiB. Unidades no período de 12 meses.	mês	12	R\$ 1.249,06	R\$ 14.988,72

1.2. Características dos Itens:

1.2.1. Serviço de Google Cloud necessário para garantir a continuidade e a escalabilidade das operações de Tecnologia de Informação da Prefeitura de Nova Santa Rita, justificando-se a escolha pela confiabilidade e segurança dos serviços, além da integração com Google Workspace, já utilizado pela Prefeitura.

1.2.2. Serviço de DNS e Armazenamento de Dados (Google Cloud) visando otimizar o processamento e armazenamento de informações, garantindo a estabilidade operacional e segurança ao site da Prefeitura.



1.2.3. Requisitos Técnicos: Os serviços contratados devem incluir:

- Cloud DNS: Serviço de gerenciamento de domínios;
- Instâncias de VM no Compute Engine: Até 5 instâncias, cada uma com 2 vCPUs e 4 GB de RAM, todas com IP fixo;
- Instâncias de Cloud SQL: Uma instância para bancos MySQL (especificações técnicas detalhadas a serem verificadas);
- Google Compute Engine (GCE): Configuração de 1 x e2-standard-2 (2 vCPUs, 4 GB de RAM), localizado em Santiago, Chile, para hospedar o site da prefeitura com desempenho otimizado;
- Google Cloud SQL para MySQL: Tipo de Instância DB-STANDARD-1 (Enterprise Edition) com 50 GiB de armazenamento SSD;
- Google Cloud DNS: 1 zona gerenciada para gerenciar eficientemente o sistema de nome de domínio para o site;
- Google Cloud CDN: 100 GiB de Cache Egress para América do Sul e 60 GiB para outras destinações, para melhorar a entrega de conteúdo estático e dinâmico, reduzindo a latência;
- Disco Persistente (acompanhando o Compute Engine): Tipo de Disco Zonal balanced PD com capacidade de 50 GiB.

1.2.4. Suporte e Implementação:

- A contratada deve realizar a continuidade do fornecimento do serviço de DNS para o domínio (novasantarita.rs.gov.br) e auxiliar na possível migração da hospedagem. Também deve oferecer suporte técnico contínuo, com uma equipe dedicada disponível para assistência aos usuários e ao departamento de TI do município.

1.2.5. Segurança e Confidencialidade:

- A contratada deve garantir a segurança e a confidencialidade dos dados armazenados, cumprindo as exigências previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

1.2.6. Canal de Comunicação:

- A contratada deve disponibilizar um canal de comunicação eletrônico para receber pedidos de material, abertura de chamados para manutenção, esclarecimento de dúvidas e envio de boletos de cobrança.

1.2.7. Condições de Bloqueio:





- Não deverá haver bloqueio de envio de e-mails por prazo superior a 10 minutos.

1.3 Da estimativa de valor

1.3.1 A estimativa do valor da contratação é de R\$ 14.988,72 (Quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais com setenta e oito centavos) conforme planilha de preços médios;

1.3.2 A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor Global;

1.3.3 Para fins de quantificar os valores previstos, foram realizadas pesquisas de preço no site Licitacon RS e Painel de Preços. Além de consulta ao contrato atualmente vigente no Município. Ao considerar soluções para a hospedagem do nosso site, é fundamental analisar **contratos semelhantes que nos atenderiam de igual forma**, garantindo que possamos escolher a opção que melhor se alinhe às nossas necessidades. É importante ressaltar que **hospedar um site obrigatoriamente exigirá seguir os mesmos passos básicos**. Precisaremos de uma máquina virtual para gerenciar os recursos e, além disso, será necessário ter um DNS configurado corretamente funcionando por trás da nossa infraestrutura. Dessa forma, asseguramos que nossa operação será estável e eficiente, independentemente da solução escolhida. Deve-se levar em consideração que se trata da hospedagem do site principal da prefeitura; no entanto, também temos a hospedagem de outros websites dentro da nossa estrutura municipal, como os referentes à Alimentação Escolar, à Sala do Empreendedor e à Nota Fiscal Premiada. Além disso, dispomos do domínio DNS novasantarita.rs.gov.br, que abriga subdomínios relacionados a Compras, Tecnologia da Informação e Banco de Oportunidades e é imprescindível para o funcionamento dos e-mails corporativos.. Portanto, mesmo que as prefeituras de Novo Xingu e Sapucaia do Sul abordem sites específicos, os serviços que estão sendo oferecidos têm como base os mesmos fundamentos, uma vez que envolvem os mesmos tipos de serviços a serem prestados para alcançar os objetivos desejados.

1.3.4 Para composição do custo estimado foram utilizadas as médias dos valores obtidos nas pesquisas de mercado.

1.4. Da quantidade Estimada

1.5.1 Entende-se que a quantidade de serviço informada suprirá todas as necessidades operacionais, gerando otimização e segurança para o que se destina.

1.6 Da classificação/natureza do objeto

1.6.1 Os serviços relacionados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.7 Do prazo de vigência da contratação:



1.7.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.2 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Conforme PAC nº DFD 223/2024 e conforme consta nas informações básicas desse termo de referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme verificado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação, e tendo em vista o término do contrato de fornecimento de serviço de processamento e armazenamento de dados, há a necessidade de suprir essa demanda para continuar ativo o domínio da Prefeitura.

2.2. Atualmente é utilizado duas instâncias de VM no Compute Engine e é necessário expandir para até cinco instâncias, todas com IP fixo, além de utilizar o serviço de Cloud DNS para gerenciamento de domínios. Também há necessidade de pelo menos duas instâncias de Cloud SQL para bancos MySQL.

2.3. O objetivo principal é assegurar a eficiência e segurança na comunicação e no processamento de dados da prefeitura, garantindo a estabilidade operacional e a proteção contra ataques cibernéticos. A prefeitura já possui contrato com serviços do Google Workspace, facilitando a integração e a continuidade dos serviços. Além disso, o gerenciamento de DNS no ecossistema Google tem sido crucial para o mapeamento de subdomínios para portais gerados no Google Sites.

2.4. Considerando a natureza comum do serviço o qual se pretende a contratação e visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço global, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Conforme o estudo de mercado realizado, a contratação da Empresa Especializada em fornecimento de serviço de Google Cloud é a solução que melhor atende as necessidades da Administração.

3.2 Os serviços relacionados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3 Considerando a natureza comum do serviço o qual se pretende a contratação e visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva





se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço global, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica:

- 4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 Habilitação Econômica:

- 4.2.1. Certidão negativa de Falência de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou certidão judicial cível negativa, da justiça estadual, em plena validade.

4.3 Regularidade Fiscal:

- 4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- 4.3.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- 4.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 4.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- 4.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

4.4 Regularidade Trabalhista:

- 4.4.1. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5 Qualificação Técnico-Operacional:

- 4.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante entregou, de forma satisfatória, objeto pertinente e compatível com o da contratação.

4.6 Manutenção e/ou Assistência Técnica



4.6.1. Observar o descrito no item 5.1.2.

4.7. Da exigência de Amostras

4.7.1. Não se aplica

4.8. Possíveis Impactos Ambientais

4.8.1. Não haverá impactos ambientais provenientes da respectiva contratação..

4.9. Da Subcontratação:

4.9.1. Pela natureza do objeto não será permitida a subcontratação, assim como não há a necessidade de exigência de garantia contratual.

4.10. Das micro e pequenas empresas:

4.10.1 Será concedido o direito de preferência às micro e pequenas empresas previstos na Lei Complementar 123/06.

4.11. Do Consórcio:

4.11.1. A participação de consórcio para este tipo de objeto não é comum, sendo ineficaz permitir sua participação.

4.12. Das Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações do presente Termo;
- b) Manter, durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários e quaisquer outras obrigações resultantes da adjudicação do objeto licitado;
- e) Manter seus empregados devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do CONTRATANTE;
- f) Informar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas;
- g) Zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados, informações e sistemas relacionados com a execução deste contrato, para que se façam



protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alteração indevidos;

h) Observar a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

i) Responsabilizar-se pela divulgação não expressamente autorizada pela CONTRATANTE ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto contratado.

4.13. Das Obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste ajuste;
- b) Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento dos serviços contratados;
- c) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, para a fiel execução do contrato;
- f) Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução contratual;
- h) Efetuar o pagamento devido pelo objeto deste contrato, desde que cumpridas, pela CONTRATADA, todas as formalidades exigidas.

5 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Das condições de execução

5.1.1. Prazos

- Fica estabelecido que a contratada deverá, dentro de 07 (sete) dias úteis realizar a implementação/migração dos serviços descritos, atendendo ao disposto neste documento;
- O contato para implementação e operacionalização deverá ocorrer juntamente ao Departamento de Tecnologia da Informação, localizada na rua Helio Fraga Sarmiento, 64, Bairro Centro, Nova Santa Rita/RS. Podendo entrar em contato pelo telefone (51) 98947-0516 e e-mail ti@novasantarita.rs.gov.br;

5.1.2. Garantia

- A garantia se dará através de disponibilização de suporte técnico, a qual garante a manutenção e utilização dos serviços relacionados neste documento, devendo ser executada durante toda a vigência do contrato e eventual prorrogação;





- A solicitação de suporte deverá ser realizada através de canal oficial. Não havendo plataforma específica para tal, a CONTRATANTE poderá disponibilizar plataforma própria para acompanhamento de chamados;
- Deverá prestar suporte técnico em no máximo 2 (duas) horas após a solicitação da CONTRATANTE, sem custo ao município, quando ocorrer qualquer intercorrência no fornecimento do serviço contratado.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Gestor do Contrato: César Adriano Bettanin Matrícula: 5006651-2
- 6.2 Fiscal Administrativo: Andriele Caroline Oliveira de Mello Matrícula: 16323-1
- 6.3 Fiscal Técnico: João Rodolfo Toniolo Flores Matrícula: 5009080-1

7 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1 Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.
- 7.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.
- 7.3 O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.4 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;
- 7.5 O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.
- 7.6 Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.
- 7.7 É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.





7.8 O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

7.9 O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

7.9.1 É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

7.9.2 Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

7.9.3 Certidão de regularidade trabalhista;

7.9.4 Certidão de regularidade do FGTS.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade 004 – Unidade de Tecnologia da Informação

Ação: 2015 – Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação

Elemento: 3339040 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ

Recurso: 250 - 05000001 Recurso Livre

Nova Santa Rita, 19 de novembro de 2024.

César Adriano Bettanin

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Administração

Andriele C. O. De Mello
Responsável pelo Termo de Referência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2024 14:02 - 03:00 - 03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p673cc488aff6b>.
POR ANDRIELE CAROLINE OLIVEIRA DE MELLO EM 19/11/2024 14:02

